
Demonstrações Financeiras
31 de Dezembro de 2017

AUDIOGEST - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

(Montantes expressos em Euros)

Rubricas	Notas	2017	2016
ATIVO:			
Ativo não corrente:			
Ativos fixos tangíveis	5	24.292,42	11.221,50
Ativos intangíveis		7.932,03	3.775,00
Outros Investimentos Financeiros		3.626,31	1.844,37
		35.850,76	16.840,87
Ativo corrente:			
Clientes	6	3.929.667,85	4.435.860,27
Estado e outros entes públicos	12	13.800,26	83.533,39
Outros créditos a receber	7	693.642,18	222.763,03
Diferimentos	8	136.802,66	28.226,07
Caixa e depósitos bancários	9	8.742.580,51	4.551.778,86
		13.516.493,46	9.322.161,62
Total do Ativo		13.552.344,22	9.339.002,49
CAPITAL PRÓPRIO:			
Resultados transitados	10	7.053,12	8.830,46
Resultado líquido do período	10	3.737,70	(1.777,34)
Total do Capital Próprio		10.790,82	7.053,12
PASSIVO:			
Passivo corrente:			
Fornecedores	11	225.216,57	65.607,39
Estado e outros entes públicos	12	427.105,75	249.648,05
Outras dívidas a pagar	13	12.889.231,08	9.016.693,93
		13.541.553,40	9.331.949,37
Total do Passivo		13.541.553,40	9.331.949,37
Total do Capital Próprio e do Passivo		13.552.344,22	9.339.002,49

A Direção

O Contabilista Certificado

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Montantes expressos em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

(Montantes expressos em Euros)

Rendimentos e Gastos	Notas	2017	2016
Vendas e serviços prestados	14	1.079.064,98	930.071,84
Subsídios à exploração	15	-	5.399,17
Fornecimentos e serviços externos	20	(431.517,26)	(476.984,90)
Gastos com o pessoal	21	(505.094,00)	(418.994,49)
Outros rendimentos	18	3.300,00	14.501,61
Outros gastos	17	(137.662,04)	(58.624,97)
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA)		8.091,68	(4.631,74)
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	5	(8.466,08)	(6.950,43)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) (EBIT)		(374,40)	(11.582,17)
Juros e rendimentos similares obtidos	19	4.841,46	9.852,85
Juros e gastos similares suportados	19	-	(48,02)
Resultado antes de impostos (EBT)		4.467,06	(1.777,34)
Imposto sobre o rendimento do período	16	(729,36)	-
Resultado líquido do período		3.737,70	(1.777,34)

A Direção

O Contabilista Certificado

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

AUDIOGEST - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

(Montantes expressos em Euros)

Rubricas	Notas	31/12/2017	31/12/2016
Fluxos de caixa das actividades operacionais - método directo			
Recebimentos de clientes		11.116.794,06	10.534.376,87
<i>Direitos cobrados</i>		10.454.929,55	9.554.307,44
<i>Comissões de gestão cobradas</i>		661.864,51	980.069,43
Pagamentos a fornecedores	-	5.573.201,80	7.582.958,66
<i>Direitos distribuídos</i>	-	4.371.567,45	6.388.838,97
<i>Gastos da atividade</i>	-	1.201.634,35	1.194.119,69
Pagamentos ao pessoal	-	512.432,35	443.541,04
Caixa gerada pelas operações		5.031.159,91	2.507.877,17
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		9.158,73	8.869,64
Outros recebimentos/pagamentos	-	822.139,84	1.442.576,61
Fluxos de caixa das actividades operacionais (1)		4.218.178,80	1.074.170,20
Fluxos de caixa das actividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
<i>Activos fixos tangíveis</i>	-	26.490,51	8.465,59
<i>Activos intangíveis</i>	-	5.113,15	4.643,25
Recebimentos respeitantes a:			
<i>Juros</i>		4.226,51	8.548,85
Fluxos de caixa das actividades de investimento (2)	-	27.377,15	4.559,99
Fluxos de caixa das actividades de financiamento			
Pagamentos respeitantes a:			
<i>Juros e gastos similares</i>		-	48,00
<i>Outras Operações de financiamento-Loações financeiras</i>		-	-
Fluxos de caixa das actividades de financiamento (3)		-	48,00
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)		4.190.801,65	1.069.562,21
Efeito das diferenças de câmbio		-	-
Caixa e seus equivalentes no início do período		4.551.778,86	3.482.216,65
Caixa e seus equivalentes no fim do período		8.742.580,51	4.551.778,86

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Montantes expressos em Euros)

Rubricas		Resultados transitados	Resultado líquido do período	Total do Capital Próprio
POSIÇÃO EM 01-01-2016	1	11.211,48	(2.381,02)	8.830,46
ALTERAÇÕES NO PERÍODO				
Outras alterações reconhecidas no capital próprio	2	-	-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	3		(1.777,34)	(1.777,34)
RESULTADO INTEGRAL	4=2+3		(1.777,34)	(1.777,34)
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO				
Outras operações	5	(2.381,02)	2.381,02	-
POSIÇÃO NO FIM DE 31-12-2016	6=1+2+3+5	8.830,46	(1.777,34)	7.053,12
ALTERAÇÕES NO PERÍODO				
Primeira adoção de novo referencial contabilístico	7	-	-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	8		3.546,68	3.546,68
RESULTADO INTEGRAL	9=7+8		3.546,68	3.546,68
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO				
Outras operações	10	(1.777,34)	1.777,34	-
POSIÇÃO NO FIM DE 31-12-2017	11=6+7+8+10	7.053,12	3.546,68	10.599,80

A Direção

O Contabilista Certificado

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

Anexo às Demonstrações Financeiras 31 de Dezembro de 2017

NOTA INTRODUTÓRIA

NOTA 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A AUDIOGEST - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos, doravante designada por AUDIOGEST ou Associação, é uma associação sem fins lucrativos e de utilidade pública, constituída nos termos da Lei 83/2001, de 5 agosto (Lei da constituição, organização e funcionamento das entidades de gestão coletiva de direito de autor e de direitos conexos).

A Associação tem a sua sede e Direção efetiva na Avenida Sidónio Pais nº 20 r/c dto., 1050-215 Lisboa.

A principal atividade da Associação é a concessão de autorização para a utilização de fonogramas e videogramas, em representação dos seus membros associados – produtores fonográficos nacionais, ou com estabelecimento permanente, em território Português - e de organizações congéneres com quem tem celebrado acordos de representação (em regra recíprocos).

Uma vez cobradas as remunerações que constituem a contrapartida da mencionada autorização, a Associação distribui os valores cobrados aos utilizadores, pelos seus associados e beneficiários, cobrando a estes a título de prestação de serviços, o valor correspondente à comissão de gestão, que é determinado em Assembleia Geral, em função dos custos orçamentais e das previsões de cobrança de direitos.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Direção na reunião de 13 de julho de 2018. É opinião da Direção que estas demonstrações financeiras refletem de forma verdadeira e apropriada as operações da AUDIOGEST, bem como a sua posição e performance financeira e fluxos de caixa.

NOTA 2. REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 - As demonstrações financeiras anexas foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos registos contabilísticos da Associação e de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) previstas pelo Sistema de Normalização Contabilística (SNC) aprovado pelo Decreto-lei n.º 158/2009 de 13 de julho com as rectificações da Declaração de Rectificação n.º 67-B/2009 de 11 de setembro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2010 de 23 de agosto e 98/2015 de 12 de junho.

2.2 - Não foram derogadas quaisquer disposições do SNC que tenham tido efeitos nas demonstrações financeiras e na imagem verdadeira e apropriada do ativo, passivo e dos resultados da Associação.

2.3 - O conteúdo das contas das demonstrações financeiras é comparável com o do ano anterior.

NOTA 3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas adoptadas pela Associação na preparação das demonstrações financeiras anexas são as seguintes:

3.1 – BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas de acordo com as bases de apresentação das demonstrações financeiras (BADF), de acordo com o princípio do custo histórico:

3.1.1. - PRESSUPOSTO DA CONTINUIDADE

No âmbito do pressuposto da continuidade, a Associação avaliou a informação de que dispõe e as suas expectativas futuras, tendo em conta a sua capacidade para prosseguir com o seu negócio. Da avaliação resultou que o negócio tem condições de prosseguir presumindo-se a sua continuidade.

3.1.2. – GASTOS E RENDIMENTOS

Os elementos das demonstrações financeiras são reconhecidos logo que satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura concetual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento. Os rendimentos e os gastos são reconhecidos contabilisticamente em função do período em que ocorrem as transações que lhe estão subjacentes, independentemente do momento em que se efetuam as cobranças e os pagamentos. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas rubricas de “Diferimentos” e “Outras dívidas a pagar/ créditos a receber. Os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

3.1.3. - COMPENSAÇÃO

Os ativos e os passivos, os rendimentos e os gastos, não são compensados exceto quando tal for exigido ou permitido por uma NCRF.

3.1.4. - INFORMAÇÃO COMPARATIVA

A informação é comparável com a apresentada para o período anterior para todas as quantias relatadas nas demonstrações financeiras. A informação comparativa foi incluída para a informação narrativa e descritiva, quando

se considere relevante para uma compreensão das demonstrações financeiras do período corrente, a menos que uma NCRF o permita ou exija de outra forma.

3.2 – POLÍTICAS DE RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

3.2.1.– ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis são inicialmente registados ao custo de aquisição, o qual inclui o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, quando aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de instalação ou operação dos mesmos que a Associação espera vir a incorrer.

Os ativos fixos tangíveis são apresentados pelo respetivo valor líquido de depreciações acumuladas e eventuais perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, após o momento em que o bem se encontra em condições de ser utilizado, de acordo com o método da linha reta, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As vidas úteis e método de depreciação dos vários bens são revistos anualmente. O efeito de alguma alteração a estas estimativas é reconhecido prospectivamente na Demonstração dos resultados.

As despesas de manutenção e reparação (dispêndios subsequentes) que não são suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais são registadas como gastos no período em que são incorridas.

O ganho ou a perda resultante da alienação ou abate de um ativo fixo tangível é determinado como a diferença entre o justo valor do montante recebido na transação, ou a receber, e a quantia escriturada do ativo, e é reconhecido em resultados no período em que ocorre o abate ou a alienação.

Os ativos fixos tangíveis são depreciados em duodécimos durante as vidas úteis estimadas:

Edifícios e outras construções	-	4 a 10 anos
Equipamento administrativo	-	3 a 8 anos

3.2.2. – ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis são mensurados ao custo deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas, sendo os dispêndios com atividades de pesquisa reconhecidos como gastos no período em que são incorridos.

As amortizações de ativos intangíveis são reconhecidas numa base linear durante a vida útil estimada dos ativos intangíveis. As vidas úteis e método de amortização dos vários ativos intangíveis são revistos anualmente, sendo o efeito das alterações a estas estimativas reconhecido prospetivamente na Demonstração dos resultados.

Relativamente aos intangíveis com vida útil finita, as respetivas amortizações foram calculadas de acordo com a seguinte vida útil estimada:

Programas de computador	-	3 anos
-------------------------	---	--------

3.2.3. – IMPARIDADE DE ATIVOS

Anualmente é efetuada uma revisão das quantias escrituradas dos ativos fixos tangíveis da AUDIOGEST com vista a determinar se existe algum indicador de que possam estar em imparidade. Se existir algum indicador, é estimada a quantia recuperável dos respetivos ativos a fim de determinar a extensão da perda por imparidade (se for o caso). Quando não é possível determinar a quantia recuperável de um ativo individual, é estimada a quantia recuperável da unidade geradora de caixa a que esse ativo pertence.

A quantia recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa consiste no maior de entre (i) o justo valor deduzido de custos para vender e (ii) o valor de uso. Na determinação do valor de uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados usando uma taxa de desconto antes de impostos que reflita as expetativas do mercado quanto ao valor temporal do dinheiro e quanto aos riscos específicos do ativo ou da unidade geradora de caixa relativamente aos quais as estimativas de fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustadas.

Sempre que a quantia escriturada do ativo ou da unidade geradora de caixa for superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade. A perda por imparidade é registada de imediato na Demonstração dos resultados na rubrica de “Perdas por imparidade”, salvo se tal perda compensar um excedente de revalorização registado no capital próprio. Neste último caso, tal perda será tratada como um decréscimo de revalorização.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando há evidências de que as perdas por imparidade reconhecidas já não existem ou diminuíram. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na Demonstração dos resultados na rubrica de “Reversões de perdas por imparidade”. A reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortizações) caso a perda não tivesse sido registada.

3.2.4. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

O imposto sobre o rendimento do período corresponde à soma do imposto corrente e diferido. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registados em resultados, salvo quando os impostos diferidos se relacionam

com itens registados diretamente no capital próprio, nestes casos os impostos diferidos são igualmente registados nas respetivas rubricas do capital próprio.

O imposto corrente a pagar é baseado no lucro tributável do período. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em outros períodos, bem como gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis.

Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e dos passivos para efeitos de relato contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação.

Os passivos por impostos diferidos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, sendo os ativos por impostos diferidos reconhecidos para as diferenças temporárias dedutíveis, porém tal reconhecimento unicamente se verifica quando existem expectativas razoáveis de lucros tributáveis futuros suficientes para compensar esses ativos por impostos diferidos, ou diferenças temporárias tributáveis que se revertam no mesmo período de reversão das diferenças temporárias dedutíveis. Em cada data de relato é efetuada uma revisão desses ativos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura.

Os ativos e os passivos por impostos diferidos são mensurados utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das correspondentes diferenças temporárias, com base nas taxas de tributação (e legislação fiscal) que estejam formalmente aprovadas na data de relato.

A compensação entre ativos e passivos por impostos diferidos apenas é permitida quando: (i) a Associação tem um direito legal de proceder à compensação entre tais ativos e passivos para efeitos de liquidação; (ii) tais ativos e passivos se relacionam com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal e (iii) a Associação tem a intenção de proceder à compensação para efeitos de liquidação.

3.2.5. – INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os ativos e os passivos financeiros são reconhecidos no Balanço quando a Associação se torna parte das correspondentes disposições contratuais.

Os ativos e passivos financeiros encontram-se mensurados ao custo, custo amortizado ou ao justo valor.

- a) Custo amortizado: estão os ativos e passivos financeiros que apresentem as seguintes características:
 - i) Sejam à vista ou tenham uma maturidade definida;
 - ii) Tenham associado um retorno fixo ou determinado;
 - iii) Não sejam ou incorporem um instrumento financeiro derivado.

O custo amortizado é determinado através do método do juro efetivo. O juro efetivo é calculado através da taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro na quantia líquida escriturada do ativo ou passivo financeiro (taxa de juro efetiva).

Estão incluídos nesta categoria os seguintes ativos financeiros:

- Clientes e outros créditos a receber (deduzido de perdas por imparidade);
- Outros ativos financeiros (deduzidos de eventuais imparidades);
- Caixa e depósitos bancários (vencíveis a menos de 3 meses);

Estão incluídos nesta categoria os seguintes passivos financeiros:

- Fornecedores e outras dívidas a pagar;
 - Outros passivos financeiros
- b) Justo valor: a Associação não possui ativos e passivos valorizados ao justo valor.

3.2.6. – RECONHECIMENTO DO RÉDITO

O rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pelo serviço prestado decorrente da atividade normal da Associação. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

A Associação reconhece rédito quando este pode ser razoavelmente mensurável, seja provável que a Entidade obtenha benefícios económicos futuros, e os critérios específicos descritos a seguir se encontrem cumpridos.

Os rendimentos são reconhecidos na data da realização do serviço prestado, ou seja, quando incorre nos gastos necessários para a execução dos mesmos, se necessário socorre-se do método da percentagem de acabamento ou do método do lucro nulo na impossibilidade de determinar fiavelmente o desfecho dos contratos do serviço prestado.

Os juros recebidos são reconhecidos atendendo ao pressuposto do acréscimo, tendo em consideração o montante em dívida e a taxa efetiva durante o período até à maturidade.

3.2.7. – PROVISÕES

São reconhecidas provisões apenas quando a Associação tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante dum acontecimento passado, e seja provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato, dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletirem a melhor estimativa a essa data.

As obrigações presentes que resultam de contratos onerosos são reconhecidas e mensuradas como provisões, existindo um contrato oneroso quando a Associação é parte integrante das disposições de um contrato ou acordo, cujo cumprimento tenha associados custos que não sejam possíveis de evitar, os quais excedem os benefícios económicos derivados do mesmo.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados apenas quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

3.2.8. – LOCAÇÃO FINANCEIRA E OPERACIONAL

A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato. Assim as locações são classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferem substancialmente todos os riscos e vantagens associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações são classificadas como operacionais.

Os ativos adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são registados no início da locação pelo menor de entre o justo valor dos ativos e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação. Os pagamentos de locações financeiras são repartidos entre encargos financeiros e redução da responsabilidade, por forma a ser obtida uma taxa de juro constante sobre o saldo pendente da responsabilidade.

Os pagamentos de locações operacionais são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

As rendas contingentes são reconhecidas como gastos do período em que são incorridas.

3.2.9. – TRANSAÇÕES E SALDOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

As demonstrações financeiras da Associação são apresentadas em euros, sendo o euro a moeda funcional e de apresentação.

As transações em moeda estrangeira (moeda diferente da moeda funcional da Entidade) são registadas às taxas de câmbio das datas das transações. Em cada data de relato, as quantias escrituradas dos itens monetários denominados em moeda estrangeira são atualizadas às taxas de câmbio dessa data. As quantias escrituradas dos itens não monetários registados ao justo valor denominados em moeda estrangeira são atualizadas às taxas de câmbio das datas em que os respetivos justos valores foram determinados. As quantias escrituradas dos itens não monetários registados ao custo histórico denominados em moeda estrangeira não são atualizadas.

Os ganhos ou perdas cambiais resultantes dos pagamentos ou recebimentos das transações bem como da conversão de taxa de câmbio à data de balanço dos ativos e passivos monetários, denominados em moeda

estrangeira são reconhecidos na Demonstração dos resultados em função da sua natureza (operacional, investimento e financiamento) no período em que são geradas.

3.3. – ACONTECIMENTOS SUBSEQUENTES E PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO FUTURO

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço, ou seja acontecimentos após a data do balanço que dão origem a ajustamentos, são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, ou seja acontecimentos após a data do balanço que não dão origem a ajustamentos, são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materialmente relevantes.

3.4. – PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA DAS ESTIMATIVAS

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transações em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospetiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

As estimativas e os julgamentos que apresentam um risco significativo de originar um ajustamento material no valor contabilístico de ativos e passivos no decurso do exercício são as que se seguem:

3.4.1. Provisões

A Associação analisa de forma periódica eventuais obrigações que resultem de eventos passados e que devam ser objeto de reconhecimento ou divulgação. A subjetividade inerente à determinação da probabilidade e montante de recursos internos necessários para o pagamento das obrigações poderá conduzir a ajustamentos significativos, quer por variação dos pressupostos utilizados, quer pelo futuro reconhecimento de provisões anteriormente divulgadas como passivos contingentes.

3.4.2. Ativos tangíveis e intangíveis

A determinação das vidas úteis dos ativos, bem como o método de depreciação a aplicar é essencial para determinar o montante das depreciações a reconhecer na Demonstração dos resultados de cada exercício. Estes dois parâmetros são definidos de acordo com o melhor julgamento da Direção para os ativos e negócios em questão.

3.4.3. Imparidade

A determinação de uma eventual perda por imparidade pode ser despoletada pela ocorrência de diversos eventos, muitos dos quais fora da esfera de influência da Associação, bem como por quaisquer outras alterações, quer internas quer externas. A identificação dos indicadores de imparidade, a estimativa de fluxos de caixa futuros e a determinação do justo valor de ativos implicam um elevado grau de julgamento por parte da Direção no que respeita à identificação e avaliação dos diferentes indicadores de imparidade, fluxos de caixa esperados, taxas de desconto aplicáveis, vidas úteis e valores residuais.

NOTA 4. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS

4.1 – ALTERAÇÃO EM POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

Não se verificaram quaisquer efeitos resultantes de alteração voluntária em políticas contabilísticas.

4.2 – ALTERAÇÕES EM ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS

Não se verificaram quaisquer alterações em estimativas contabilísticas.

4.3 – ERROS MATERIALMENTE RELEVANTES DE PERÍODOS ANTERIORES

Não se verificaram erros materialmente relevantes em períodos anteriores.

NOTA 5. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas depreciações acumuladas, foi o seguinte:

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Montantes expressos em Euros)

	<u>Edifícios e outras construções</u>	<u>Equipamento administrativo</u>	<u>Total</u>
1 de janeiro de 2017			
Custo de aquisição	76.703,60	93.796,10	170.499,70
Depreciações acumuladas	<u>(76.703,60)</u>	<u>(82.574,60)</u>	<u>(159.278,20)</u>
Valor líquido	<u><u>-</u></u>	<u><u>11.221,50</u></u>	<u><u>11.221,50</u></u>
31 de dezembro de 2017			
Adições	12.915,97	8.621,03	21.537,00
Alienações	-	-	-
Transferências e abates	-	-	-
Depreciação - exercício	(1.722,16)	(6.743,92)	(8.466,08)
Depreciação - alienações	-	-	-
Depreciação- transf. e abates	-	-	-
Valor líquido	<u><u>11.193,81</u></u>	<u><u>1.877,11</u></u>	<u><u>13.070,92</u></u>
31 de dezembro de 2017			
Custo de aquisição	89.619,57	102.417,13	192.036,70
Depreciações acumuladas	<u>(78.425,76)</u>	<u>(89.318,52)</u>	<u>(167.744,28)</u>
Valor líquido	<u><u>11.193,81</u></u>	<u><u>13.098,61</u></u>	<u><u>24.292,42</u></u>

Todos os ativos registados encontram-se totalmente livres de encargos e pagos na sua totalidade.

As depreciações dos ativos fixos tangíveis estão reconhecidas pela totalidade na rubrica “Gastos/reversões de depreciação e amortização” da Demonstração dos resultados.

NOTA 6. CLIENTES

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 a decomposição da rubrica de clientes apresenta o seguinte detalhe:

Rubrica	<u>2017</u>	<u>2016</u>
1) Clientes		
(i) Associadas/Parceiros	156.742,48	103.191,35
(ii) Outros clientes	3.772.925,37	4.332.668,92
Clientes de Cobrança duvidosa	<u>7.171,59</u>	<u>7.171,59</u>
	<u>3.936.839,44</u>	<u>4.443.031,86</u>
2) Imparidades de clientes	<u>(7.171,59)</u>	<u>(7.171,59)</u>
	<u><u>3.929.667,85</u></u>	<u><u>4.435.860,27</u></u>

1) Esta rubrica refere-se aos saldos a receber pela AUDIOGEST relativos a direitos e comissões de gestão.

- (i) Refere-se ao montante a receber relativo a comissões de gestão imputadas a Associadas da AUDIOGEST e repartição de custos PassMúsica com o parceiro GDA (Cooperativa de Gestão dos Direitos dos Artistas).
 - (ii) Refere-se aos montantes faturados aos utilizadores de música (na sequência de pedidos de licenciamento e renovações), que se encontram por liquidar a 31 de dezembro de cada um dos anos.
- 2) Traduz o valor de comissões de gestão faturadas e ainda não recebidas e cuja expectativa de cobrança é reduzida.

NOTA 7. OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a decomposição desta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
(I) Adiant. e outras operações com o pessoal	1.570,96	1.143,39
(II) Adiantamentos a fornecedores	11.482,61	19.049,11
(III) Devedores por acréscimos de rendimentos		
Juros a receber	1.041,25	1.882,59
Faturação a emitir	606.340,64	114.172,46
Outros acréscimos de rendimentos	-	4.177,80
(IV) Outros devedores	<u>73.206,72</u>	<u>82.337,68</u>
	<u>693.642,18</u>	<u>222.763,03</u>

- I) O saldo da rúbrica de “Adiantamentos e outras operações com o pessoal” refere-se sobretudo aos adiantamentos efetuados aos delegados de licenciamento para fazer face a despesas incorridas no licenciamento de utilizadores (despesas de deslocação; verificação, entre outras).
- II) O saldo da rubrica de adiantamentos a fornecedores apresenta sobretudo valores de adiantamentos efetuados a advogados para fazer face a despesas com o contencioso da PassMúsica, assim como adiantamentos efetuados à Associação Fonográfica Portuguesa (AFP), por conta de comparticipação de custos ainda não faturados por esta entidade.
- III) A rúbrica de “Devedores por acréscimos de rendimentos” contém:
- a) Juros a receber relativos a depósitos a prazo.
- b) Comissões de gestão calculadas em relação aos períodos de 2017 e 2016 e gastos a repartir com o parceiro GDA em relação ao projeto PassMúsica.
- IV) A rúbrica “Outros devedores” contempla sobretudo o valor de direitos contratualizados relativos a Retransmissão por Cabo, Radiodifusão e cópia privada, relativos aos respetivos períodos, ainda sem recebimento efetivo, que foram colocados à disposição das associadas da AUDIOGEST para posterior faturação e pagamento.

NOTA 8. DIFERIMENTOS – ATIVO

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a rubrica de “Diferimentos ativos” decompõe-se da seguinte forma:

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Diferimento de gastos		
Rendas	3.150,00	3.150,00
Outros gastos diferidos	<u>133.652,66</u>	<u>25.076,07</u>
	<u>136.802,66</u>	<u>28.226,07</u>

NOTA 9. CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS

9.1 – DESAGREGAÇÃO DOS VALORES INSCRITOS NA RUBRICA DE CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Para efeitos da Demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Caixa e depósitos bancários inclui numerário, depósitos bancários imediatamente mobilizáveis (de prazo inferior ou igual a três meses) e aplicações de tesouraria no mercado monetário, líquidos de descobertos bancários e de outros financiamentos de curto prazo equivalentes.

A Caixa e seus equivalentes em 31 de dezembro de 2017 e 2016, detalha-se conforme segue:

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Depósitos bancários	8.742.044,35	4.551.031,04
Caixa	<u>536,16</u>	<u>747,82</u>
Caixa e seus equivalentes	<u>8.742.580,51</u>	<u>4.551.778,86</u>
Depósitos não disponíveis para utilização imediata	-	-
Caixa e depósitos bancários	<u>8.742.580,51</u>	<u>4.551.778,86</u>

NOTA 10. CAPITAL PRÓPRIO

A Associação foi constituída sem Capital social, sendo o seu Capital Próprio apenas constituído pelos Resultados transitados e Resultado líquido do período (ver Demonstração das Alterações no Capital Próprio).

NOTA 11. FORNECEDORES

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016 a rubrica “Fornecedores” detalha-se da seguinte forma:

<u>Rubrica</u>	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Fornecedores - saldos credores	<u>225.216,57</u>	<u>65.607,39</u>
Saldo de fornecedores	<u>225.216,57</u>	<u>65.607,39</u>

NOTA 12. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a decomposição da rubrica de Estado e outros entes públicos apresenta o seguinte detalhe:

Estado e Outros Entes Públicos		
	2017	2016
Saldos Devedores		
IRC	1.352,04	1.352,04
Retenção imposto s/ rend.	12.448,22	12.277,95
IVA -A Recuperar	-	69.903,40
	<u>13.800,26</u>	<u>83.533,39</u>
Saldos Credores		
Retenção imposto s/ rend.	8.519,53	12.609,23
IRC Estimado	729,36	
Retenção de capitais	380.415,72	224.241,51
Restantes Impostos	24.598,55	
Contribuição p/ Seg. Social	12.621,03	12.626,29
Outras Tributações FC/FGCT	221,56	171,02
	<u>427.105,75</u>	<u>249.648,05</u>

O saldo da conta “Estado e Outros Entes Públicos” é sobretudo justificado pelas retenções na fonte (IRC Capitais) pagas, no âmbito das distribuições de direitos, a cada um dos associados da AUDIOGEST. A retenção na fonte é paga no momento em que os direitos são colocados à disposição, independentemente da data de faturação dos mesmos (art.94º CIRC).

NOTA 13. OUTRAS DÍVIDAS A PAGAR

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a rúbrica de “Outras dívidas a pagar” tinha seguinte decomposição:

	2017	2016
Credores por acréscimos de gastos		
Remunerações a pagar ao pessoal	144.393,31	161.901,30
Outros acréscimos de gastos	292.259,74	144.926,40
Outros Credores	12.452.578,03	8.709.866,23
	<u>12.889.231,08</u>	<u>9.016.693,93</u>

A rubrica “Outros credores” apresenta o seguinte detalhe:

Rubrica	2017	2016
(i) Direitos faturados a utilizadores PassMúsica	3.898.714,49	4.460.852,23
(ii) Direitos colocados à disposição de associadas	2.899.027,38	575.737,54
(iii) Direitos a pagar a associadas (já faturados)	771.857,71	249.877,48
(iv) Direitos cobrados disponíveis para distribuição	1.777.403,45	1.048.495,56
(v) Fundo cultural	1.202.714,33	863.404,16
(vi) Reservas para reclamações de terceiros	305.460,61	251.420,24
(vii) Reserva extraordinária	666.819,48	666.819,48
(viii) Direitos a distribuir à GDA	405.242,49	225.794,18
(ix) Direitos de identidades não identificadas	507.760,22	350.910,43
Outros credores	17.577,87	16.554,93
TOTAL	12.452.578,03	8.709.866,23

- (i) Este montante corresponde à contrapartida da conta de clientes aquando da emissão de faturação a utilizadores de música pelo licenciamento PassMúsica. De referir que não corresponde a uma responsabilidade para o futuro, uma vez que, embora a faturação seja emitida de forma continuada, sempre que os utilizadores não informam a interrupção da utilização de música, os direitos apenas serão considerados disponíveis para distribuição aos associados da AUDIOGEST e ao parceiro GDA após o efetivo recebimento. A classificação deste montante numa conta de passivo e não numa conta de resultados deve-se ao facto da AUDIOGEST agir em nome e por conta dos seus associados, não podendo por este facto considerar estes direitos como réditos (rendimentos) obtidos.
- (ii) Esta rubrica contém o valor dos direitos colocados à disposição dos associados e ainda não faturados.
- (iii) Traduz o montante de direitos faturados pelos associados e ainda não liquidados pela AUDIOGEST.
- (iv) Refere-se ao saldo de direitos cobrados e ainda não colocados à disposição dos associados.
- (v) O saldo desta conta refere-se à quantia retida a título de fundo cultural, de acordo com o previsto no nº1 do artigo 13º da lei 83/2001, de 3 de agosto (lei das entidades de gestão coletiva). Em todas as distribuições realizadas é retido 5% para fundo cultural. Os montantes retidos serão afetados obrigatoriamente a atividades de natureza cultural e/ou promoção e investigação dos direitos conexos.
- (vi) A rubrica de reservas para reclamações de terceiros contempla os valores retidos, aquando das distribuições aos associados da AUDIOGEST, por conta de reclamações de terceiros para recebimento de direitos dos quais sejam titulares.
- (vii) A rubrica de reservas extraordinárias é utilizada sempre que existam situações que não permitam realizar a distribuição pelos montantes totais, nomeadamente situações de dupla reivindicação de direitos ou situações de falta de reporte de alguns associados que irá originar recálculo dos direitos a distribuir.
- (viii) A rubrica de direitos a distribuir à GDA apresenta o saldo dos direitos relativos ao projeto PassMúsica que estão disponíveis para pagamento à GDA.

(ix) Esta rubrica contempla os valores de direitos cobrados, mas pertencentes a entidades que não se conseguem identificar. Após identificação das entidades a conta é saldada por contrapartida de direitos cobrados e disponíveis para distribuição.

NOTA 14. VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS

O rédito encontra-se mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber. Compreende essencialmente os montantes faturados a associadas da AUDIOGEST, a título de comissão de gestão.

O rédito do período distribui-se da seguinte forma:

Rubricas	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Serviços prestados		
Gestão e Dist. Direitos - comissões de gestão	<u>1.079.064,98</u>	<u>930.071,84</u>

NOTA 15. SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO

Esta rubrica compreende os montantes recebidos do Instituto de Emprego e Formação Profissional no âmbito do programa “Medida Estágios Emprego”.

Rubricas	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Subsídios à exploração		
Medida Estágios Emprego	<u> </u>	<u>5.399,17</u>

NOTA 16. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

Os impostos sobre o rendimento são reconhecidos na Demonstração dos resultados dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e são detalhados da seguinte forma:

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Imposto	729,36	-
Imposto diferido	-	-
	<u>729,36</u>	<u>-</u>

A Associação, em 2017, encontra-se sujeita a Imposto sobre Rendimento das Pessoas Colectivas, à taxa 21,50% sobre a matéria coletável. No apuramento da matéria coletável, à qual é aplicada a referida taxa de imposto, são adicionados e subtraídos ao resultado contabilístico, os montantes não aceites fiscalmente. Estas diferenças, entre resultado contabilístico e fiscal, são de natureza permanente.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenham havido prejuízos fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Assim, as declarações fiscais da Associação dos anos 2014 a 2017 ainda poderão estar sujeitas a revisão.

É convicção da Direção que qualquer revisão da matéria coletável não terá efeitos relevantes nas contas da Associação.

A Associação não se encontra sujeita a tributação autónoma sobre despesas de representação e outras despesas, conforme informação vinculativa relativa ao artigo 88º CIRC sobre a tributação autónoma (nº 9 do art.º 88º do CIRC) pelo facto de não exercer, a título principal, uma atividade comercial, industrial ou agrícola.

NOTA 17. OUTROS GASTOS

A rubrica de Outros gastos, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e de 2016, apresenta o seguinte detalhe:

Outros gastos	2017	2016
Imposto sobre o valor acrescentado	81.965,01	31.074,87
Taxas	5.232,31	793,64
Correções relativas a períodos anteriores	2.186,80	790,42
Quotizações	48.255,89	25.702,51
Multas	-	186,22
Outros gastos	22,03	77,31
	137.662,04	58.624,97

NOTA 18. OUTROS RENDIMENTOS

A rubrica de “Outros rendimentos” apresenta a seguinte desagregação:

Outros rendimentos	2017	2016
Recuperação de encargos (Custas Judiciais, Juros de Mora)	2.989,48	13.523,41
Correções relativas a períodos anteriores	310,52	978,20
	3.300,00	14.501,61

NOTA 19. GASTOS FINANCEIROS LÍQUIDOS

Os gastos financeiros líquidos, nos períodos de 2017 e de 2016, tinham a seguinte composição:

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Juros suportados	-	48,02
	-	48,02
Juros obtidos	4.841,46	9.852,85
	4.841,46	9.852,85
Gastos financeiros líquidos	<u>4.841,46</u>	<u>9.804,83</u>

NOTA 20. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A repartição dos Fornecimentos e serviços externos nos períodos findos em 31 de dezembro de 2017 e de 2016, foi a seguinte:

<u>Rúbrica</u>	<u>2017</u>	<u>2016</u>
(i) Trabalhos especializados	244.534,32	216.404,81
(ii) Serviços diversos	118.161,16	119.942,01
(iii) Honorários	21.294,02	108.551,92
Energia e fluídos	12.753,33	12.580,63
Deslocações, estadas e transportes	22.738,65	11.994,10
Materiais	8.171,10	4.148,23
Conservação e reparação	3.629,01	2.873,00
Vigilância e segurança	235,67	490,20
TOTAL	<u>431.517,26</u>	<u>476.984,90</u>

(i) A rubrica de trabalhos especializados é composta essencialmente pelos gastos com serviços jurídicos relativos aos processos de contencioso do serviço de licenciamento PassMúsica, pela avença de suporte relativa aos sistemas informáticos e a serviços prestados no âmbito da angariação, acompanhamento e controlo de licenciamentos.

(ii) Esta rubrica contém os valores referentes ao arrendamento do escritório e sede da AudioGest/ PassMúsica, bem como das delegações, aos gastos com comunicações, seguros e outros serviços necessários ao desenvolvimento da atividade.

(iii) Esta rubrica contém a avença jurídico-estratégica relativa à atividade de cobrança de direitos e representação institucional da ADG junto de entidades públicas e privadas relacionadas com a atividade da AudioGest. Encontram-se ainda nesta rubrica serviços prestados no âmbito da formação aos órgãos de polícia criminal e a outras entidades, bem como os serviços prestados pelos agentes de execução nos processos de contencioso PassMúsica. Esta rubrica deixou de conter a assessoria direta à direção a partir do mês de julho de 2016.

NOTA 21. GASTOS COM O PESSOAL

Os gastos com o pessoal cifraram-se em 505.094,00 euros, registando um acréscimo de cerca de 21% face a 2016, sobretudo motivado pela remuneração da direção geral da Audiogest a partir de 1 de agosto de 2016. O detalhe da rubrica é o que se segue:

<u>Rúbrica</u>	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Remunerações Órgãos Sociais	186.242,80	101.875,63
Remunerações do Pessoal	232.314,83	236.828,46
Encargos	71.963,41	65.940,49
Seguros	2.485,62	1.672,80
Indemnizações	6.278,57	11.181,70
Outros	5.808,77	1.495,41
TOTAL	<u>505.094,00</u>	<u>418.994,49</u>

O número médio de pessoas ao serviço da Associação em 2017 e 2016 foi de 21 e 21, respetivamente.

NOTA 22. INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

A Direção informa que a Associação não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de novembro.

Dando cumprimento ao estipulado no Decreto nº411/91, de 17 de outubro, a Direção informa que a situação da Associação perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

NOTA 23. GARANTIAS E COMPROMISSOS

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016 a Associação tem os seguintes compromissos assumidos contratualmente, para além dos já referidos nas notas anteriores:

	<u>2017</u>			<u>2016</u>		
	<u>< 1 ano</u>	<u>1 - 5 anos</u>	<u>> 5 anos</u>	<u>< 1 ano</u>	<u>1 - 5 anos</u>	<u>> 5 anos</u>
Rendas Vincendas						
Locação operacional de viaturas	<u>30.600,61</u>	<u>73.862,09</u>	<u>-</u>	<u>27.259,21</u>	<u>25.943,79</u>	<u>-</u>

NOTA 24. GASTOS COM O REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O serviço de Revisão Legal de Contas no ano de 2017 ascendeu ao valor de 10.500 euros.

NOTA 25. PARTES RELACIONADAS

As transações e saldos com entidades relacionadas, nomeadamente, produtores, GDA e AFP, são divulgados ao longo do presente anexo, uma vez que a própria atividade da Associação se prende com este relacionamento.

NOTA 26. OUTRAS INFORMAÇÕES

Propõe-se que o resultado líquido positivo no montante de 3.737,70 euros seja transferido na sua totalidade para resultados transitados.

A DIREÇÃO

O CONTABILISTA CERTIFICADO